



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



**PARECER N° 011/2026 – CRJ.**

**EMENTA:** “Concede o Título de Cidadão Honorário In Memoriam ao Senhor Mateus Scheitt e dá outras providências.”

**AUTOR:** Poder Legislativo Municipal

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

## I. RELATÓRIO

A proposição legislativa em análise, de autoria da Vereadora Fernanda da Rosa, visa conceder, *in memoriam*, o Título de Cidadão Honorário do Município de Manfrinópolis ao Senhor Mateus Scheitt, falecido em 05 de fevereiro de 2026, aos 52 anos de idade.

A justificativa apresentada ressalta o legado de dedicação ao serviço público, ética profissional e compromisso com o desenvolvimento da região, com mais de 32 anos de atuação na administração pública municipal, atividade notarial e registral, e como assessor jurídico.

A honraria busca reconhecer a contribuição do homenageado para o fortalecimento das instituições locais e a construção de uma sociedade mais justa e organizada.

## II — ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

**Competência legislativa:** A concessão de títulos honoríficos é matéria de interesse local, inserindo-se na competência legislativa dos Municípios, conforme o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis, em seu Art. 31, inciso XV, confere à Câmara Municipal a prerrogativa de conceder tais distinções.

**Iniciativa:** A proposição é de iniciativa parlamentar, o que é compatível com a matéria, uma vez que não se trata de matéria reservada à



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



iniciativa do Poder Executivo, como as que criam ou aumentam despesas ou dispõem sobre o regime jurídico de servidores.

**Quórum e processo:** A concessão de títulos honoríficos exige quórum qualificado de 2/3 para aprovação, nos termos do art. 46, §º, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica e art. 38, §1º, inciso I, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manfrinópolis.

**Conflito normativo:** Não se verifica conflito com a Constituição Federal, Constituição Estadual ou Lei Orgânica Municipal, uma vez que a matéria está dentro da autonomia municipal e da competência legislativa da Câmara.

**Conclusão jurídica:** CONSTITUCIONAL E LEGAL. A proposição está em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente, respeitando a autonomia municipal e a competência da Câmara para legislar sobre assuntos de interesse local.

## III — ANÁLISE DE MÉRITO (IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO)

A concessão do Título de Cidadão Honorário *In Memoriam* ao Senhor Mateus Scheitt é de grande relevância para o Município de Manfrinópolis. A biografia anexada detalha uma trajetória profissional e pessoal exemplar, com mais de três décadas de dedicação ao serviço público e à comunidade, atuando em diversas funções jurídicas e administrativas que contribuíram diretamente para o desenvolvimento e a organização das instituições locais.

O reconhecimento póstumo serve como um tributo à memória de um cidadão que, conforme a justificativa, deixou um "legado indelével de dedicação ao serviço público, ética profissional e compromisso com o desenvolvimento de nossa região".

Para um município de pequeno porte como Manfrinópolis, com uma população predominantemente rural, o reconhecimento de indivíduos que contribuíram significativamente para a administração pública e o bem-estar coletivo é um ato que fortalece os laços comunitários e serve de inspiração para as futuras gerações. A homenagem, portanto, é um ato de justiça e gratidão do povo de Manfrinópolis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



## IV — CONCLUSÃO

A proposição é constitucional e legal, e o mérito da homenagem é plenamente justificado pelos relevantes serviços prestados pelo Senhor Mateus Scheitt ao Município de Manfrinópolis, conforme detalhado na justificativa e biografia anexadas.

Manfrinópolis, em 08 de maio de 2026

*Elizângela da S. Oliveira*  
**ELIZÂNGELA FONSECA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

*José João Machado Filho*  
**JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO**  
RELATOR

*Fernanda Da Rosa*  
**FERNANDA DA ROSA**

SECRETÁRIA